



## 5. Busca pela desaposeñtaçãõ

Nãõ é raro que o segurado, quando preenche as condições para concessãõ de aposentadoria proporcional por tempo de contribuiçãõ (em regra, mulheres apõs 25 e homens apõs 30 anos de trabalho), nãõ tenha condições econõmicas de esperar mais cinco anos para obter aposentadoria integral, pleiteando e obtendo a concessãõ da aposentadoria proporcional no INSS.

Nãõ menos comuns sãõ as situações em que este segurado continue trabalhando normal e formalmente, sem deixar de contribuir para o INSS.

Passados alguns anos nessa situaçãõ, é comum que o segurado questione o custo-benefício de sua relaçãõ com a Previdênciã.

O direito à aposentadoria, apesar de ser direito social fundamental, nãõ impede a renúncia ao benefício anteriormente concedido, para requerer nova aposentadoria. Os Tribunais Superiores vêm reconhecendo essa possibilidade, sem a necessidade de devoluçãõ dos valores antes recebidos, face a natureza alimentar dos créditos previdenciários.

Essa medida se aplica mesmo em casos de aposentadoria integral menos vantajosa, em favor da aposentadoria mais vantajosa, sejam ambas no Regime Geral da Previdênciã Social ou uma no Regime Geral e outra em Regime Próprio de Servidores Públicos.

Glomb & Advogados Associados